

PROCESSO N.º 567/2023

Excelentíssimo Senhor  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 095/2023**

*Senhor Presidente,*

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente processo administrativo, este que visa a aquisição de um suporte articulado para atender as necessidades desta Casa de Leis, emitimos a seguinte orientação:

O processo teve sua gênese com a requisição, por parte da Diretoria Geral, para que fosse realizada a aquisição supracitada, considerando os argumentos trazidos à fl. 02.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou e juntou o Termo de Referência, considerando como objeto a “aquisição de um suporte tri articulado para o televisor que fará transmissão das imagens disponibilizadas pelos Nobres Edis ao público presente em Plenário (...)” (fls. 05/10).

Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 11/14). Após a devida análise pela CPL (fls.15/06), verificou-se que a empresa FRANCISCO PERIN JANTUH apresentou o menor preço por item. Os documentos habilitantes da referida empresa foram devidamente juntados às fls. 17/23.

O Departamento Contábil-Financeiro informou existir saldo financeiro e orçamentário previsto para custear o pagamento da referida despesa, bem como a existência de contratação por dispensa com o mesmo objeto no corrente ano (fl. 26).

A nota de pré-empenho foi devidamente juntada ao processo (fl. 25).

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal n.º 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 27/30).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

*É o que nos cumpre relatar.*



Excelentíssimo Presidente, após análise dos itens que compõem o presente processo administrativo de contratação direta com dispensa de licitação visando a aquisição especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram, de fato, atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço por item**, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 19 de setembro de 2023.

  
**HIGOR CORRÊA MOSSIN**  
Controlador Interno  
UCCI/CMI-ES